



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.448, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Concede auxílio ao Morrinhos Futebol Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao Morrinhos Futebol Clube, inscrito no CNPJ: 00.293.381/0001-44, declarado de utilidade pública municipal pela Lei 2.372, de 21 de setembro de 2007, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo anterior será aplicado nas atividades sociais/desportivas do clube, para a disputa do Campeonato Goiano da 2ª Divisão/2019.

Art. 3º. A despesa de que trata a presente Lei ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2317	3.3.90.41.00	100

Art. 4º. O presente auxílio será objeto de celebração de convênio entre o Município e o Morrinhos Futebol Clube, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de junho de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Antoninho de Freitas Rocha
Emerson Martins Cardoso